



CÂMARA DE
FORTALEZA

Coordenadoria das Comissões Técnicas

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 0052/2025.

Altera a Lei Ordinária n.º 6.469, de 14 de junho de 1989, e a Lei Complementar n.º 52, de 28 de dezembro de 2007, para dispor sobre a retribuição devida aos servidores dos cargos de Analista Fazendário e de Auditor do Tesouro Municipal, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVA:

Art. 1º A retribuição a que se refere o art. 11 da Lei Ordinária n.º 6.469, de 14 de junho de 1989, é devida aos servidores que foram investidos, mediante concurso público, nos cargos de Analista Fazendário Municipal e de Auditor do Tesouro Municipal, após a publicação da Lei Complementar n.º 342, de 5 de dezembro de 2022.

Art. 2º Ficam revogados o parágrafo único do art. 26 da Lei Complementar n.º 52, de 28 de dezembro de 2007, e o parágrafo único do art. 11 da Lei Ordinária n.º 6.469, de 14 de junho de 1989.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2026.

COORDENADORIA DAS COMISSÕES TÉCNICAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 27 DE novembro DE 2025

Presidente